



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA - SESAB/SAFTEC/DITEC/CEB

PROCESSO:	019.5050.2025.0247350-79
OBJETO:	DESTILADOR DE ÁGUA
ÓRGÃO INTERESSADO:	SESAB

DESPACHO

Prezados,

A respeito do pedido de esclarecimento da empresa MARTE CIENTIFICA (00137572515) para lote 01 do PE 181/2026, referente ao item DESTILADOR, de agua, aparelho utilizado para purificar a agua, código SIMPAS 66.40.00.00093320-1, segue:

A empresa alega que:

O destilador de água ofertado é classificado como equipamento **monovolt**, projetado para operação em **tensão nominal única de 220 V**.

Do ponto de vista de engenharia elétrica, trata-se de uma **carga resistiva de potência**, cujo elemento de aquecimento (resistência elétrica) é dimensionado especificamente para a tensão de alimentação, conforme a relação $P = V^2/R$ ou $P = R \cdot I^2$. Dessa forma, a adoção de configuração **bivolt automático** não é aplicável a este tipo de equipamento sem a incorporação de eletrônica de potência adicional, o que implicaria aumento de complexidade, custo e redução da robustez operacional.

Ressalta-se que equipamentos de aquecimento resistivo de média/alta potência são, por prática consolidada de mercado, fornecidos na configuração **monovolt**, garantindo:

- maior **eficiência energética**
- melhor **estabilidade térmica**
- maior **confiabilidade e vida útil do componente resistivo**

Adicionalmente, a alimentação em **220 V** apresenta vantagens técnicas, como menor corrente elétrica para a mesma potência, reduzindo perdas por efeito Joule e contribuindo para maior eficiência do sistema.

Dessa forma, o equipamento ofertado atende plenamente aos requisitos funcionais e de desempenho esperados, sendo tecnicamente adequado para operação em rede **220 V**.

Questionamento

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de informar se será aceito o fornecimento do destilador na configuração **monovolt 220 V**, em substituição à exigência de bivolt automático.

Salientamos que a Marte Científica é total interessada em participar do certame, com o intuito de ampliar a competitividade, bem como oferecer produtos de qualidade ao Órgão.

Estou à disposição,

Comentários desta Coordenação de Engenharia Biomédica (CEB): A empresa informa que, atualmente, os equipamentos disponíveis no mercado são predominantemente na configuração monovolt, usualmente em 220 V, e questiona a possibilidade de aceitação do fornecimento de destilador nessa configuração, em substituição à exigência de alimentação bivolt automático.

Contudo, a adoção exclusiva de equipamentos monovolt implicaria restrição de compatibilidade, especialmente em unidades assistenciais de saúde que operam com tensão de 127 V, nas quais o equipamento não poderia ser instalado sem adequações. Nessa situação, caberia ao fornecedor disponibilizar versão compatível com a respectiva tensão elétrica.

Dessa forma, os itens a serem ofertados devem atender integralmente às exigências editalícias, em especial no que se refere à alimentação elétrica, devendo contemplar equipamentos com alimentação bivolt automático ou, alternativamente, disponibilizar versões distintas compatíveis com 127 V e 220 V.

Ressalta-se, entretanto, que esta CEB não realiza a gestão direta das unidades da rede própria, não detendo, portanto, informações quanto aos locais específicos de instalação dos equipamentos e suas respectivas tensões. Assim, compete ao setor responsável por cada unidade informar a tensão elétrica disponível nas unidades contempladas.

Respondido o questionamento que nos cabe, retornam-se os autos para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Ueslei Souza Silva**, **Assessor Técnico**, em 16/04/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00138050366** e o código CRC **3A0F64D8**.

Referência: Processo nº 019.5050.2025.0247350-79

SEI nº 00138050366